

As ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em uma cidade da fronteira amazônica no período de 2014 a 2020.

The actions of the Program for the Eradication of Child Labor (PETI) in a city on the Amazon border between 2014 and 2020.

Las acciones del Programa de Erradicación del Trabajo Infantil en una ciudad de la frontera amazónica entre 2014 y 2020.

Antônio Vagner Almeida Olavo¹

adm.antoniovagner@hotmail.com
<http://lattes.cnpq.br/5817374554945597>
<https://orcid.org/0000-0002-9385-558X>

Carmen Pineda Nebot²

carmenpinedanebot@hotmail.com
<http://lattes.cnpq.br/0200014196446151>
<https://orcid.org/0000-0001-6101-8560>

Suely de Fátima Ramos Silveira²

sramos@ufv.br
<http://lattes.cnpq.br/4041789153483476>
<https://orcid.org/0000-0002-1303-7190>

Marinete Lourenço Mota¹

netemota@ufam.edu.br
<http://lattes.cnpq.br/3315876676578033>
<https://orcid.org/0000-0002-3744-8410>

Francisca Carla Ferreira das Chagas¹

francarlafe1993@gmail.com
<http://lattes.cnpq.br/3016795450522746>
<https://orcid.org/0000-0003-4144-6941>

Universidade Federal do Amazonas, UFAM, Brasil¹
Universidade Federal de Viçosa, UFV, Brasi²

Recebido em: 14/02/2021 / **Revisão:** 05/03/2021 / **Aprovado em:** 14/10/2021

Editores responsáveis: Prof. Dr. Antônio Giovanni Figliuolo Uchôa e Prof. Dr. Jonas Fernando Petry

Processo de Avaliação: Double Blind Review

DOI: <https://10.47357/ufambr.v4i1.8709>

Resumo

Este artigo tem como objetivo analisar a implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no município de Benjamin Constant - AM. Como procedimento metodológico, foi utilizada uma abordagem qualitativa com análise de documentos públicos e a realização de entrevistas semiestruturadas com os coordenadores do programa. Como resultado, são apresentadas 111 ações distribuídas nos eixos de informação e mobilização, identificação, proteção social, defesa e responsabilização e monitoramento. Foi identificado que, tanto as visitas dos agentes comunitários de saúde, quanto a formação de parcerias nos eixos de identificação e proteção social são uma estratégia utilizada para a identificação. Contudo, algumas limitações foram evidenciadas como o quantitativo de servidores públicos que atuam no programa, registros de casos e a falta de parcerias internacionais. Conclui-se que o PETI no município de Benjamin Constant possui ações que atendem os eixos do programa. Entretanto, para que as ações tenham maior alcance é necessário retificar algumas limitações mediante intervenções como: aumentar o quantitativo de servidores, desenvolver mais ações voltadas para a defesa, responsabilização e monitoramento, além de estabelecer a formação de parcerias internacionais, dado o contexto do território.

Palavras-chave: Amazônia. PETI. Políticas Públicas. Trabalho infantil.

The actions of the Program for the Eradication of Child Labor (PETI) in a city on the Amazon border between 2014 and 2020.

Abstract.

This article aims to analyze the implementation of PETI in the city of Benjamin Constant - AM. As a methodological procedure, a qualitative approach was used with analysis of public documents and semi-structured interviews with the program coordinators. As a result, 111 actions are presented, distributed in the areas of information and mobilization, identification, social protection, defense and accountability and monitoring. Community Health Agents, visits were also identified as a strategy used for identification. As well as the formation of alliances in the areas of identification and social protection. However, some limitations were highlighted, such as the number of public servants working in the program, the case records, and the lack of international alliances. It is concluded that the PETI in the city of Benjamin Constant has actions that comply with the axes of the program. However, for the actions to have a greater scope, it is necessary to overcome some limitations such as the number of servers, develop more actions aimed at defense, accountability and monitoring, as well as the formation of international alliances, given the context of the territory.

Keywords: Amazon. PETI. Public policy. Child labor.

Las acciones del Programa de Erradicación del Trabajo Infantil en una ciudad de la frontera amazónica entre 2014 y 2020.

Resumen.

Este artículo tiene como objetivo analizar la implementación de PETI en la ciudad de Benjamin Constant - AM. Como procedimiento metodológico se utilizó un enfoque cualitativo con análisis de documentos públicos y entrevistas semiestruturadas con los coordinadores del programa. Como resultado, se presentan 111 acciones, distribuidas en las áreas de información

As ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em uma cidade da fronteira amazônica no período de 2014 a 2020.

y movilización, identificación, protección social, defensa y rendición de cuentas y seguimiento. También se identificó que las visitas de los agentes comunitarios de salud, son una estrategia utilizada para la identificación. Así como la formación de alianzas en las áreas de identificación y protección social. Sin embargo, se destacaron algunas limitaciones, como la cantidad de servidores públicos que laboran en el programa, los registros de casos y la falta de alianzas internacionales. Se concluye que el PETI en la ciudad de Benjamin Constant cuenta con acciones que cumplen con los ejes del programa. Sin embargo, para que las acciones tengan un mayor alcance, es necesario superar algunas limitaciones como el número de servidores, desarrollar más acciones orientadas a la defensa, rendición de cuentas y seguimiento, así como la formación de alianzas internacionales, dado el contexto del territorio.

Palabras claves: Amazonas. PETI. Políticas Públicas. Trabajo infantil.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, o trabalho infantil é uma realidade, dado o contexto de desigualdade e pobreza existente no país (Dias *et al.*, 2020). Neste sentido, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2016) existe um número expressivo de casos identificados de trabalho infantil no Brasil, que caiu pela metade no período de 2004 a 2015, reduzindo de 5,3 milhões para 2,7 milhões. A diminuição de casos de trabalho infantil registrados ocorreu pela intensificação de políticas públicas sociais, educacionais e de transferência de renda como o Programa Bolsa Família (PBF), Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e o Plano Nacional de Educação (PNE). Além dessas políticas públicas, destacam-se ações do Ministério Público Federal (MPF) como o Observatório da Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

Considera-se como trabalho infantil toda forma de atividade remunerada ou não realizada por crianças e adolescentes que é proibida por lei. Esta infração é considerada por Veronese, Leme (2016), Cabral e Reis (2018), como uma violação aos direitos das crianças e adolescentes. Veronese e Leme (2016) apontam que o trabalho infantil não é algo recente na história brasileira e que tais práticas são inibidas por meio de implementação de políticas públicas, que visam garantir o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes como apontado na Doutrina da Proteção Integral.

O PETI foi a primeira política pública que tem como objetivo erradicar o trabalho infantil e socializar crianças e adolescentes por meio da cidadania (Amarante *et al.*, 2020). Este programa tem como objetivo afastar crianças e adolescentes de 7 a 15 anos do trabalho perigoso, penoso, insalubre e/ou desgastante (Alberto & Yamamoto, 2017). Neste sentido, Nascimento (2016) aponta que o PETI é uma política de abrangência nacional, desenvolvida de modo intersetorial e intergovernamental e atualmente faz parte da Política Nacional de Assistência Social.

Entre as atividades do PETI, por meio da Política Nacional de Assistência Social, encontra-se: a transferência de renda, o trabalho social com as famílias e a oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que foram submetidos a uma condição de trabalho. Desta forma, o PETI busca “[...] garantir que crianças e adolescentes possam permanecer nas escolas, mediante um auxílio financeiro à família” (Amarante *et al.*, 2020). Para garantir os benefícios financeiros e sociais, as famílias são incluídas no Cadastro Único (CadÚnico), o que possibilita acesso aos programas sociais como o Programa Bolsa Família (PBF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que é um serviço da Proteção Social Básica.

O Brasil possui uma extensa faixa de fronteira correspondente a 14 milhões de km² que abrange 588 municípios (IBGE, 2019). Os municípios fronteiriços vivenciam diferentes realidades, principalmente quanto à legislação, moedas, culturas e atividades econômicas e uma intensa relação entre as pessoas. De acordo com Rodrigues e Garcia (2017), essas interações permitem a sobrevivência destes povos. Contudo, Pineda, Andrade e Olavo (2018) apontam que as organizações que cuidam dos direitos da infância e dos adolescentes possuem limitações geográficas, não tendo o entendimento da fronteira como um território integrado. Além do contexto fronteiriço, o país vivencia o território amazônico, que tem como característica a biodiversidade, os povos tradicionais (indígenas e ribeirinhos) e o isolamento geográfico dos grandes centros urbanos.

Neste contexto fronteiriço e amazônico, encontra-se o município de Benjamin Constant, que está localizado no estado do Amazonas na fronteira Brasil – Peru. Neste território, alguns desafios enfrentados podem influenciar de modo direto ou indireto o combate ao trabalho

As ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em uma cidade da fronteira amazônica no período de 2014 a 2020.

infantil, como a cultura estrangeira e dos povos tradicionais e ribeirinhos, que em alguns casos consideram o trabalho infantil como algo comum. Uma outra influência é o isolamento geográfico, pois muitas comunidades ribeirinhas possuem acesso somente por via fluvial e, por fim, o contexto de pandemia motivado pelo coronavírus Sars-Cov-2 que causa a doença respiratória denominada COVID-19. O trabalho infantil foi evidenciado no território no contexto da COVID-19 por meio de estudo realizado por Olavo, Pineda e Chagas (2020).

Diante do exposto, este artigo parte da seguinte indagação: quais as estratégias de implementação do PETI no Município de Benjamin Constant? Para responder à questão de pesquisa foi realizado um estudo empírico com o objetivo de analisar a implementação do PETI no município de Benjamin Constant - AM. Desta forma, buscou-se compreender o histórico e as ações realizadas pelo PETI no período de 2014 a 2020.

O presente estudo proporciona contribuições teórica e empírica. No campo teórico, contribui para um extenso debate sobre o trabalho infantil e traz informações de ações realizadas por meio do PETI em um território de fronteira e amazônico, observando as suas especificidades. Embora existam diversos estudos sobre o trabalho infantil, estes estão concentrados mais em áreas urbanas e no contexto rural. Neste sentido, Nascimento e Costa (2019) apontam que os estudos sobre o trabalho infantil em territórios indígenas ainda são incipientes, o que reforça a necessidade de conhecer os desafios impostos nestes contextos.

No campo empírico, este estudo apresenta ações e desafios na implementação do PETI, disseminando experiências de servidores (implementadores), que podem ser aplicadas em outros territórios. Além disso, reforça a ideia da necessidade de um redesenho do PETI como apontado por Silveira, Oliveira e Figueiredo (2018), levando em consideração os desafios dos territórios fronteiro e amazônico. Espera-se despertar por meio deste artigo o interesse dos formuladores de políticas públicas para o desenvolvimento de ações que possam auxiliar na implementação de programas nacionais em territórios considerados singulares e complexos.

Este artigo está estruturado em sete tópicos, sendo primeiro a introdução que foi apresentada anteriormente. Seguido pelo tópico trabalho infantil: breve histórico e conceito. O terceiro tópico apresenta de modo teórico o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). No quarto tópico, são apresentados os procedimentos metodológicos. O quinto é um tópico de resultado, que apresenta o breve histórico e as ações do PETI em Benjamin Constant – Amazonas. Por fim, são apresentadas as considerações finais.

2 TRABALHO INFANTIL: BREVE HISTÓRICO E CONCEITO

O trabalho infantil não é um fenômeno recente. De acordo com Mantovani e Libório (2015), o trabalho infantil existe desde a escravidão. Esta prática se tornou mais expressiva durante a Revolução Industrial, no século XVIII (Mantovani & Libório, 2015; Barz, 2020). Em 1919, o trabalho infantil passou a ser uma questão social combatida em todo o mundo, a partir da criação da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (Belém *et al.*, 2017). Neste sentido, de acordo com Dias *et al.*, (2020) com a finalidade de combater o trabalho infantil, a OIT estabeleceu uma idade mínima para que as organizações contratassem pessoas para a realização de trabalho laboral.

As ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em uma cidade da fronteira amazônica no período de 2014 a 2020.

O Brasil traz em suas marcas históricas a mão-de-obra infantil desde a colonização, em que as crianças eram vistas como seres de fácil acesso à exploração, pois eram consideradas obedientes e dóceis (Dias *et al.*, 2020). O autor ainda reforça que neste estágio de exploração, os membros das crianças e adolescentes eram considerados adequados para a realização de trabalhos no campo e, posteriormente, na indústria.

No final do século XVIII, foi iniciado um debate no Brasil sobre a desigualdade dos direitos civis, políticos e a educação que incluía os direitos das crianças e adolescentes (Veiga, 2016). O autor anterior aponta que estas discussões foram influenciadas pelo contexto internacional, por meio dos debates sobre as questões humanitárias e defesa da vida das crianças e adolescentes. No entanto, os direitos das crianças e adolescentes somente foram incluídos na agenda política para um debate de modo mais efetivo a partir dos anos 1990 (Barz, 2020). Desta forma, Belém *et al.* (2017) apontam como marco do combate ao trabalho infantil, de modo efetivo no Brasil, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, que permitiu o surgimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990.

O ECA surge por meio da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e busca garantir às crianças e adolescentes direitos fundamentais e de proteção integral. Em seus artigos apresentam a proibição ao trabalho infantil, proteção às atividades realizadas por adolescente e define as formas de atuação das entidades governamentais e não governamentais nas ações voltadas para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

A Tabela 1, a seguir, apresenta as leis que abordam sobre o trabalho infantil no Brasil no âmbito federal.

Tabela 1

Leis federais que abordam ou proíbem o trabalho infantil no território nacional

Lei	Descrição
Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943	Consolidação das Leis dos Trabalhos.
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990	Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Lei nº 10.097, de 19 de novembro de 2000 (ampliada pelo Decreto Federal nº 5.598/2005)	Lei da Aprendizagem.
Lei nº 11.542, de 12 de novembro de 2007	Institui o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil.
Decreto 6.481, de 12 de junho de 2008	Define a Lista das Piores Forma de Trabalho Infantil
Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS)	Incluiu o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) como um programa de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Note. Fonte: Elaborada pelos autores.

A violação dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes é considerada grave, por não permitir o usufruto de uma infância de forma digna, de acordo com as condições de desenvolvimento humano (Cabral & Reis, 2018; Cabral & Moreira, 2019). Neste sentido, o trabalho infantil pode comprometer a formação dos indivíduos, que por sua vez fomenta a pobreza e a desigualdade, o que influencia no desenvolvimento social e democrático dos países (Barz, 2020). Assim, o trabalho infantil restringe as crianças em termo de atividades voltadas para a educação e socialização, o que pode comprometer sua saúde física e mental, além de expor a outros tipos de violências e acidentes.

As ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em uma cidade da fronteira amazônica no período de 2014 a 2020.

O trabalho infantil está ligado a vários fatores, em especial com a subsistência da família (Cabral & Moreira, 2019), sendo também associado à pobreza e a questões culturais (Souza & Costa, 2018). Pineda *et al.* (2019) afirmam que além dos fatores econômicos e culturais, destacam-se ainda as políticas educacionais e a perspectiva de vida da família que dificultam de forma direta a erradicação do trabalho infantil.

Dias *et al.* (2020) apontam que por conta da exploração da mão de obra infantil durante a colonização, o trabalho infantil é imposto pela sociedade como algo natural. Neste sentido, Pineda *et al.* (2019) afirmam que é necessário desnaturalizar os tipos de trabalhos realizados por crianças e adolescentes como o doméstico, no campo ou em empresas informais.

O trabalho doméstico ocorre por meio da inviolabilidade do lar ou pela crença de que estas atividades geram aprendizagem (Mantovani & Libório, 2015). Este tipo de trabalho infantil geralmente é realizado por crianças e adolescentes do gênero feminino (Barz, 2020). Dias *et al.* (2020) afirmam que este tipo de trabalho é difícil de identificar, pois acontece atrás dos muros domiciliares.

O trabalho infantil em empresas informais ocorre em organizações privadas não registradas e que se utilizam de mão-de-obra infantil para realizar suas atividades (Mantovani & Libório, 2015). Dentre as organizações informais, os autores anteriores destacam estacionamentos, bares, lanchonetes, mercadinhos e olarias. Barz (2020) aponta que este tipo de trabalho possui uma alta concentração em empresas familiares.

O trabalho infantil no campo é aquele realizado por crianças e adolescentes em atividades rurais, como agricultura, caça e pesca. De acordo com Nascimento e Costa (2019) o trabalho infantil no meio rural é difícil de caracterizar, principalmente no contexto indígena.

Diante da compreensão do histórico, legislações e dos fatores que promovem o trabalho infantil, a seguir é apresentado o programa de erradicação.

3 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)

O trabalho infantil é um fenômeno complexo e multifacetado, pois envolve diferentes aspectos que justificam o ingresso dos indivíduos no mercado de trabalho (Cabral & Reis, 2018). Desta forma, para identificar e coibir tais práticas, surgiu em meados de 1996, na região de Três Lagoas no Estado do Mato Grosso do Sul, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, que visava combater as atividades de crianças e adolescentes em carvoarias (Amarante *et al.*, 2020; Dias *et al.*, 2020). Posteriormente, o programa foi ampliado para todo o país por meio da parceria de cofinanciamento tripartido entre o âmbito federal, estadual e municipal (Dias *et al.*, 2020).

Em 2013, houve um redesenho do PETI, motivado pelos avanços no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e em 2015 integrou o Programa Bolsa Família por meio da transferência de renda (Nascimento, 2016; Belém *et al.*, 2017). Neste sentido, Ramalho (2015) afirma que o PETI se consolidou por meio da integração das ações de transferência de renda,

As ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em uma cidade da fronteira amazônica no período de 2014 a 2020.

trabalho social e atividades socioeducativas que priorizam a escolarização das crianças e adolescentes.

O PETI tem abrangência nacional e é desenvolvido em parceria com entes federados e sociedade civil e possui caráter intersetorial e intergovernamental, fazendo parte da Política Nacional de Assistência Social (Nascimento, 2016). Neste sentido, Brasil (2014) salienta que as ações do PETI formam uma agenda intersetorial que articula saúde, educação, esporte, cultura, lazer e transferência de renda, que somam esforços para a identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho.

O autor anterior informa, ainda, que o PETI atua com base em cinco eixos, que são apresentados na Tabela 2, a seguir.

Tabela 2

Eixos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

Eixos	Descrição dos eixos
Informação e mobilização	Busca-se a sensibilização e a mobilização de atores da sociedade para as questões voltadas ao trabalho infantil.
Identificação	São realizados diagnósticos, buscas ativas e identificação que são realizadas pelas equipes do SUAS e de outras políticas. Neste eixo, também são realizados os registros das famílias que possuem crianças em situação de vulnerabilidade social por meio do trabalho infantil no Cadastro Único (CadÚnico).
Proteção Social	Neste eixo, são realizados os encaminhamentos das crianças e dos adolescentes identificados em situação de trabalho infantil para o SCFV, além de outras ações realizadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e outros serviços.
Defesa e Responsabilização	Neste eixo é realizada a articulação da rede com as agências regionais do trabalho e emprego, Conselho Tutelar, Poder Judiciário e outros atores. Além disso, é realizado o acompanhamento das ações de defesa e responsabilização.
Monitoramento	Neste eixo, são realizados o monitoramento das ações do PETI que inclui o planejamento, principais locais de incidência do trabalho infantil. Este eixo permite a criação de indicadores, o que pode auxiliar na tomada de decisão.

Note. Fonte: Tabela elaborada a partir dos eixos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) apresentada por Brasil (2014).

Os cinco eixos apresentados na Tabela 2 auxiliam na promoção e na implementação do PETI. Neste sentido, Dias *et al.* (2020) advogam que o PETI promove avanços no combate ao trabalho infantil. Presume-se que estes avanços sejam resultados do planejamento das ações articuladas com base nos eixos do programa. Por outro lado, existe a perspectiva da necessidade de redesenho do programa, como apontado por Silveira, Oliveira e Figueiredo (2018). Segundo estes autores, para o redesenho devem ser integradas ações de prevenção em parcerias com diferentes atores, uma vez que o programa atualmente visa somente retirar crianças e adolescentes do trabalho infantil.

Com base no exposto, podemos compreender o histórico do programa, finalidade, eixos e possíveis necessidades de redesenho. A seguir, são apresentados os procedimentos metodológicos utilizados para a realização deste estudo.

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

As ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em uma cidade da fronteira amazônica no período de 2014 a 2020.

Este estudo possui como natureza a pesquisa exploratória e descritiva, com abordagem qualitativa (Vieira & Zouain, 2005; Gray, 2012) e operacionalizada por meio da pesquisa documental (Spink, 2004; Cellard, 2008), com base nos registros públicos, conforme apresentados na Tabela 3 e entrevista semiestruturada Alberti (2018).

Tabela 3

Documentos Analisados

Documentos	Origem
Planejamento das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) do município de Benjamin Constant-Amazonas 2018 a 2020.	Coordenação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do município de Benjamin Constant - AM.
Calendário das ações AEPETI 2019.	
Calendário das ações AEPETI 2020.	
Relatório das ações realizadas no período de 2014 a 2020.	

Note. Fonte: Elaborada pelos autores.

Para uma melhor compreensão dos documentos analisados, foi realizada uma entrevista com os coordenadores do programa do município estudado. As entrevistas ocorreram em dois momentos: uma realizada em novembro de 2019 e a outra em setembro de 2020. Essa segunda entrevista ocorreu por conta de mudanças na coordenação e para entender as ações no contexto de pandemia causado pelo novo coronavírus Sars-Cov-2.

Para a realização das entrevistas, foi utilizado o aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp. Este aplicativo foi escolhido pelas dificuldades de navegabilidade na *internet* por parte dos participantes da pesquisa. Desta forma, as perguntas e as respostas foram disponibilizadas por meio de gravação de áudios, que posteriormente foram transcritos no *software* Googles Docs.

Para análise do material coletado (documentos e entrevistas) foi utilizada a análise de conteúdo, tendo como base a tríade de Bardin (2006), a saber: a) pré-análise, nesta etapa os documentos e as transcrições das entrevistas foram disponibilizados em uma pasta em arquivos digital e foi realizada uma leitura superficial, com a finalidade de identificar as categorias que foram estabelecidas *a priori* com base no referencial teórico; b) exploração do material, nesta etapa, foi realizada uma leitura de modo aprofundada e completa das transcrições das entrevistas e dos documentos coletados em campo, buscando identificar as categorias e as subcategorias definidas *a priori*. Para isso, foram destacados trechos das entrevistas e parte dos documentos, conforme a categoria e subcategoria e; c) por fim, realizamos o tratamento dos resultados, nesta etapa foram realizadas a categorização e a organização dos resultados, com base nas categorias, subcategorias e do objetivo deste estudo.

O estudo ocorreu no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) implementado no município de Benjamin Constant que está localizado no Estado do Amazonas, na fronteira entre o Brasil e Peru, sendo distante da capital Manaus 1.118 km em linha reta, ou via fluvial 1.638 km. Entre os municípios adjacentes, encontra-se a cidade peruana Islândia, que possui aproximadamente 14 mil habitantes, Tabatinga, Atalaia do Norte e São Paulo de Olivença.

No município de Benjamin Constant, existem 11 bairros e 62 comunidades, sendo 37 ribeirinhas e 25 indígenas. Os acessos às comunidades ribeirinhas em sua maioria ocorrem por meio fluvial, mas há algumas que permitem o acesso terrestre.

As ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em uma cidade da fronteira amazônica no período de 2014 a 2020.

A população do município estudado é estimada em 43.935 em 2020, sendo que 40% estão entre a faixa etária de 0 a 19 anos (IBGE, 2020). O IBGE (2020) ainda aponta que a população ocupada em 2017 é de 5,3% com o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* de R\$6.602,92. Os programas de transferência de renda são importantes para o município, visto que, atualmente, existem 5.313 famílias que são beneficiárias do Programa Bolsa Família, que em média recebem o valor de R\$310,88, sendo que a maior representação dos beneficiados são crianças de 07 a 15 anos (Brasil, 2020).

Como principais problemas vivenciados neste território, encontram-se: atividades econômicas ilegais como o tráfico de drogas, venda de bebidas alcoólicas para menores, distorção idade-série no ensino fundamental e médio, trabalho infantil, baixo rendimento escolar, desemprego, livre trânsito de pessoas e mercadorias com fiscalização insuficiente, isolamento geográfico e a baixa navegabilidade na *internet*.

Dentre os equipamentos públicos utilizados pelo governo para a resolução de parte destes problemas, apresenta-se o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Conselho Tutelar. Entre os programas existentes que estão vinculados a estes equipamentos, está o PETI que é o objeto deste estudo.

Recentemente o município foi um dos 413 municípios no Brasil que recebeu o Selo UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância), que visa “[...] estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira” (SELO UNICEF, 2020).

A seguir são apresentados os resultados deste estudo que compreende o breve histórico e as ações do PETI no município de Benjamin Constant –Amazonas.

5 BREVE HISTÓRICO E AS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) EM BENJAMIN CONSTANT –AMAZONAS

Com o redesenho do PETI, em 2013, o município de Benjamin Constant passou a contemplar os critérios exigidos para o cofinanciamento federal para a implementação do programa que foi apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). O cofinanciamento é apontado por Dias *et al.* (2020) como uma parceria da União, Estados e Município para a realização de programas. Presume-se que o cofinanciamento possibilitou aos municípios de pequeno e médio porte a possibilidade de implementação do PETI, o que pode ter permitido a identificação, ações protetivas e, conseqüentemente, a diminuição dos casos de trabalho infantil como apontado pela projeção do IBGE (2016).

Os documentos analisados apontam que, desde 2001, existia uma preocupação dos atores políticos no nível municipal, quanto ao combate do trabalho infantil. Entretanto, somente em 2014 que o PETI foi implementado no município de Benjamin Constant. Neste hiato foi criado o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA) e o Conselho Tutelar, que foi importante para a execução do PETI no município de Benjamin Constant. Desde então, ações nos eixos do programa foram realizadas, totalizando 111 atividades registradas. A distribuição temporal e por faixa é apresentada na Tabela 4, a seguir.

As ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em uma cidade da fronteira amazônica no período de 2014 a 2020.

Tabela 4

Quantitativo de ações realizadas por eixo do PETI no período de 2014 – 2020

Eixo	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
Informação e mobilização	1	6	2	9	3	12	23	56
Identificação	-	4	2	10	3	1	-	20
Proteção Social	-	4	3	4	1	3	4	19
Defesa e Responsabilização	-	-	1	2	-	3	-	3
Monitoramento	-	1	1	8	-	3	-	13

Note. Fonte: Elaborada pelos autores

Observa-se que o eixo de defesa e responsabilização é o que tem menos ações e o de informação e mobilização é o que apresenta mais ações. Desta forma, presume-se que as ações do PETI são mais informativas. De acordo com Alberto e Yamamoto (2017), o PETI tem como objetivo afastar as crianças e adolescentes do trabalho perigoso, penoso, insalubre e/ou desgastante. Desta forma, o quantitativo baixo de ações registradas no eixo de defesa e responsabilização pode ser considerado um ponto crítico do programa no município.

As ações voltadas para o eixo de informação e mobilização foram identificadas: a) atividades ligadas ao planejamento; b) produção e distribuição de *folders*, cartazes e *banner*; c) realização de palestras e rodas de conversas; d) divulgação e entrevistas em rádios; e) busca ativa social; f) visitas e orientações aos comércios e comunidades ribeirinha e indígenas; g) campanhas de mobilização; h) participação em eventos e a; i) capacitação de servidores.

As atividades de planejamento ocorreram por meio de reuniões com a rede de proteção básica do município, que buscam integrar e distribuir atividades como palestras, oficinas e rodas de conversas. Nestas reuniões, são levantadas demandas de recursos humanos e materiais para as ações planejadas. Outro planejamento identificado foi com as comunidades indígenas e a criação de um mecanismo de notificação a ser adotado pelos órgãos públicos de instâncias de controle e entidades civis organizadas, que pretendia ser divulgado no rádio local e por meio do material impresso (*banners*, *folders* e cartazes). Foi identificado, ainda, o planejamento de capacitação para servidores públicos municipais, com o objetivo de prepará-los para detectar casos de trabalho infantil.

A produção e a distribuição de *folders*, cartazes e *banner* também foram identificadas nos relatórios e na entrevista, como uma atividade realizada no eixo de informação e mobilização. Estas atividades estão vinculadas às ações de campanha nacional como o 18 de maio, eventos como o carnaval e o dia das crianças. No contexto da pandemia da COVID-19, foi registrada a divulgação por meio de *folders*, cartazes e *banner* em vias públicas da cidade, feira, Unidades Básicas de Saúde (UBS), hospital e na delegacia. Não foram identificados registros de divulgação e/ou informação por meio digital. Vale destacar que o território possui uma baixa navegabilidade de *internet*, o que prejudica as ações por este meio.

A realização de palestras foi registrada nos relatórios apresentados como um meio de informar e mobilizar. Estas atividades aconteceram nas escolas e nos bairros das zonas urbana e rural (indígena e ribeirinha). Embora o contexto pandêmico no ano de 2020, foi realizada uma palestra com os usuários do CREAS e/ou Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) sobre drogas e direitos violados, que incluiu a discussão sobre o trabalho infantil. De acordo com os participantes da pesquisa, esta atividade seguiu as

As ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em uma cidade da fronteira amazônica no período de 2014 a 2020.

recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre os cuidados para evitar o contágio e a propagação da COVID-19.

As rodas de conversas são um outro mecanismo utilizado no PETI no município de Benjamin Constant para informar e mobilizar. Estas ocorrem com usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), PAEFI, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Associações de Bairros, Grupos de Mulheres e movimentos sociais. Estas rodas de conversas visam promover a reflexão sobre o trabalho infantil junto com as famílias. Além das orientações e reflexões, são distribuídos nesta atividade, materiais informativos em formato de *folders* e vídeos. No ano de 2020, foi apresentado nestas rodas de conversa vídeos informativos e educativos sobre o trabalho infantil em tempos de pandemia.

As palestras e as rodas de conversas são importantes canais de orientação quanto às formas de trabalho infantil. Além de permitir o contato síncrono entre o palestrante (coordenador do PETI e/ou equipamentos sociais) e o ouvinte (cidadão). Contudo, neste contexto, a realização de tais atividades pode ser considerada um desafio, pois existem 62 comunidades indígenas e ribeirinhas, das quais muitas são isoladas. Além disso, no contexto urbano por estar em uma fronteira, existem no município habitantes de origem estrangeira, que muitas das vezes não compreendem as leis brasileiras nem o idioma, sendo também considerado um desafio a ser superado pelos implementadores do programa.

O rádio é utilizado como um mecanismo de informar e mobilizar no território estudado. As divulgações no rádio ocorrem de modo síncrono ou assíncrono. O primeiro acontece por meio da divulgação através de comerciais e o segundo com entrevistas e debates que podem envolver de modo direto o ouvinte. De acordo com os participantes da pesquisa, em ambas as formas foi divulgado o canal disque 100. No ano de 2020, o trabalho infantil em tempos de pandemia foi divulgado e debatido no rádio na Semana da Campanha de 12 de junho. No município de Benjamin Constant, o rádio ainda é considerado um dos principais meios de comunicação, em especial com as comunidades ribeirinhas e indígenas.

A abordagem social também é apontada nos documentos analisados como um meio de informar e mobilizar. Em Benjamin Constant, a rede de proteção realizou no ano de 2019 e 2020, abordagens durante a realização do carnaval, onde foram orientados participantes (brincantes) e comerciantes quanto ao trabalho infantil. Além dos comércios foram registradas atividades de orientação na zona rural na estrada do Cardoso e Umarizal.

A campanha nacional de 12 de junho (dia mundial contra o trabalho infantil) e a campanha de 18 de maio (dia nacional de combate à exploração infantil) são organizadas em semanas no território. Desta forma, são planejadas um conjunto de atividades como caminhadas, distribuição de *folders*, cartazes e *banner*, entrevistas em rádio, concurso de música e poesia com crianças e adolescentes nas escolas e nos centros comunitários na zona urbana e rural.

A participação em eventos também foi evidenciada como um modo de informar e mobilizar. Neste sentido, foi identificada a participação no Encontro Intermunicipal das Ações Estratégicas de Enfrentamento ao Trabalho Infantil- APETI e a participação da abertura do PAEFI/CREAS. As participações em eventos podem fortalecer o vínculo institucional e também promover a criação de redes e troca de conhecimentos.

As ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em uma cidade da fronteira amazônica no período de 2014 a 2020.

A capacitação de servidores foi evidenciada como um meio de informar e mobilizar. Estas ações ocorreram por meio de reuniões com gestores de escolas, professores e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e tem como objetivo orientar a identificação de possíveis casos de trabalho infantil.

No eixo de identificação, as ações realizadas foram: a) busca ativa; b) ações em comunidades rurais c) reuniões com familiares; d) capacitação e; e) visitas técnicas.

A busca ativa é realizada pela coordenação do PETI para identificar os casos de trabalho infantil. Estas buscas ocorrem nas ruas e no comércio local ou por meio de denúncias da comunidade a alguns dos membros da rede de apoio aos direitos das crianças e adolescentes do município, como o Conselho Tutelar. Nestas ações são identificadas crianças que não frequentam a escola, moradores de rua e também usuários de drogas. Assim, a busca ativa é um meio de informar e identificar casos de trabalho infantil, que pode ser aplicado ao contexto urbano e rural.

Os documentos demonstram que os principais sistemas utilizados no processo de busca ativa foram o Cadastro Único (CadÚnico) e o Sistema do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC). No município, durante as atividades de busca ativa, foram registrados casos de crianças coletando latas para vender. Como apontado por Mantovani, Libório (2015) e Barz (2020) o trabalho infantil pode acontecer no comércio informal.

No contexto da pandemia causada pela COVID-19, por conta da necessidade do isolamento social, as buscas ativas ocorreram em 2020, por meio das rondas da rede de proteção das crianças e adolescentes e/ou denúncias. Nas comunidades rurais (indígenas e não indígenas) estas rondas ocorreram em conjunto com o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, que foi instituído pelo Decreto nº 077 de 19 de março de 2020. Como apontado no estudo de Olavo, Pineda e Chagas (2020), no município estas rondas identificaram alguns casos de trabalho infantil, como a venda de produtos alimentícios.

Uma outra estratégia adotada no eixo de identificação nas comunidades rurais (indígenas e ribeirinhas), foi realizada por uma equipe volante. Em visita às comunidades foram realizadas reuniões com as lideranças, que teve como objetivo orientar e identificar casos de trabalho infantil. Estas ações nas comunidades rurais foram realizadas em parcerias com o Conselho Tutelar. Após a identificação, os casos nestas ações receberam atendimentos e foram acompanhados pelo CREAS e CRAS/SCFV.

As reuniões com os familiares também são apontadas como um meio de identificação de casos de trabalho infantil. Estas reuniões ocorrem dentro dos equipamentos do CREAS e do CRAS/SCFV e buscam orientar as famílias sobre a questão do trabalho infantil.

Outra estratégia adotada para a identificação das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil é por meio da capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Estes agentes realizam visitas constantes às residências para verificar questões relacionadas à saúde e ao meio social em que as crianças e os adolescentes estão inseridos. Por estarem mais próximas das famílias, estes agentes podem identificar alguns tipos de casos de trabalho infantil, como os apontados anteriormente por Mantovani, Libório (2015), Nascimento, Costa (2019),

As ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em uma cidade da fronteira amazônica no período de 2014 a 2020.

Barz (2020) e Dias *et al.* (2020). E os seus principais fatores do trabalho infantil como os apontados por Souza, Costa (2018), Cabral, Moreira (2019), e Pineda *et al.* (2019).

Desta forma, os ACS são capacitados para identificar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio de uma série de perguntas, que posteriormente são analisadas. As visitas dos ACS se tornaram uma importante estratégia para o combate ao trabalho infantil, na medida em que as vistorias às residências nas zonas urbanas e rurais permitem evidenciar tais práticas. Apesar disso, vale destacar que o trabalho infantil doméstico é difícil de ser diagnosticado como apontado anteriormente por Dias *et al.* (2020), o que necessita atenção dos ACS no momento da visita. Essa capacitação também ocorreu com servidores públicos que atuam na Assistência Social, Conselho tutelar, Escolas, UBS e outras organizações públicas municipais.

As visitas técnicas pela rede de proteção são outros modos de se realizar a identificação dos casos de trabalho infantil. Essas visitas ocorrem no comércio local, comunidades ribeirinhas e indígenas e também nas escolas. Nesses encontros é possível estabelecer parcerias com os comerciantes, professores e com a comunidade em relação à luta contra o trabalho infantil.

No eixo de proteção social, a estratégia adotada é a articulação da rede de proteção dos direitos das crianças e adolescentes para sua inclusão nos programas sociais vinculados ao PAIF como o PBF e o SCFV. O SCFV tem por objetivo “[...] as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva” (Brasil, 2020).

Para atingir os objetivos do SCFV, foram desenvolvidas atividades relacionadas à cultura, educação e apoio psicológico conforme a faixa de idade. As atividades do SCFV de modo presencial foram suspensas durante o período do pico da Pandemia da COVID-19, sendo realizadas por meio assíncrono com atividades efetivadas por meio do aplicativo de mensagem instantânea Whatsapp. Contudo, esta modalidade possui alguns desafios tecnológicos como a dificuldade de navegabilidade da *internet* na zona urbana e rural, que pode desestimular a participação das crianças e dos adolescentes.

No eixo de proteção social, a criança ou adolescente que não participa de algum programa social de distribuição de renda como o Bolsa Família passa a ser incluído. Em troca desta inclusão nos programas de distribuição de renda, a família se compromete a incentivar a escolarização e cuidados com a saúde por meio da vacinação da criança e/ou adolescente. Estas inclusões no PBF por meio do PETI reforçam a percepção de Ramalho (2015), ao apontar a integração dos programas de transferência de renda como um apoio na consolidação do PETI. O PBF é importante para o PETI, pois permite aos familiares uma renda social, possibilitando que a criança e/ou adolescente tenha oportunidades de estudos, assim como cuidados com sua saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

A parceria é uma estratégia adotada no eixo de identificação, proteção social e no eixo de defesa e responsabilização. A partir dos documentos analisados foi evidenciada a parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa (SEBRAE), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal

As ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em uma cidade da fronteira amazônica no período de 2014 a 2020.

Sustentável do Estado do Amazonas (IDAM) e Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (CETAM) para a inclusão de familiares de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em cursos profissionalizantes, promovendo a sustentabilidade da família, na medida em que a nova profissão aprendida possa gerar renda.

Neste sentido, Silveira, Oliveira e Figueiredo (2018) apontam a necessidade de parcerias com diferentes atores para a execução do programa. Presume-se que a estratégia de auxiliar as famílias para se profissionalizar seja um meio para erradicar o trabalho infantil. Observa-se neste âmbito que não existe uma parceria registrada nas ações do PETI com organizações que buscam defender os direitos das crianças e adolescentes peruanas que habitam no município.

As campanhas preventivas também são apontadas como uma estratégia do eixo de defesa e proteção social. Estas campanhas envolvem a rede de proteção com atividades de orientação, oficinas e jogos criativos com crianças e adolescentes das zonas urbana e rural. Além disso, também foram realizadas orientações com crianças e adolescentes que participam de associações das igrejas locais.

As visitas domiciliares também são uma estratégia adotada na proteção social e são realizadas pelos agentes de saúde (que ocorrem de modo preventivo e de identificação) ou pela rede de proteção (denúncia e acompanhamento de casos). Estas visitas têm por objetivo identificar a situação econômica, social e de saúde da família, para assim realizar um melhor diagnóstico da situação caso haja situações de trabalho infantil.

O eixo de defesa e responsabilização, de acordo com a tabela 4, foi a que menos teve atividades nesses 6 anos. Foi registrado o acompanhamento de ações protetivas dos casos de trabalho infantil identificado. Também foi registrado o acompanhamento individual das famílias que acontecem pelo menos uma vez por semana. Esses acompanhamentos aconteceram por meio de palestras, oficinas e visitas nas residências das famílias. Durante o pico da pandemia do COVID-19 no município, tais atividades foram suspensas pelo risco de contaminação. Após o pico de casos, as atividades de palestras foram retomadas, obedecendo às recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) como o distanciamento social, usos de máscaras e álcool em gel.

No eixo de monitoramento foram apresentadas ações voltadas para o acompanhamento das atividades do CRAS, CREAS e do SCFV voltadas para as famílias que possuem casos de trabalho infantil. Além disso, foram registradas ações voltadas para o acompanhamento das parcerias institucionais. As crianças e adolescentes também são acompanhadas de modo individual, por meio de orientações com as famílias nos programas PAIF e do PAEFI.

Outra forma de monitorar as crianças e adolescentes que são vítimas do trabalho infantil é por meio da participação das atividades no SCFV e das famílias nas atividades ligadas ao eixo de apoio e acompanhamento. Entretanto, um ponto limitador da aplicação do programa e do monitoramento é o quantitativo de servidores envolvidos de modo direto no programa, pois existe somente um servidor que faz parte da coordenação. Neste sentido, a Prefeitura poderia alocar pessoas para atuar no programa, assim como recrutar estagiários a partir das universidades que estão presentes na região do alto Solimões, a fim de possibilitar diferentes tipos de ações.

As ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em uma cidade da fronteira amazônica no período de 2014 a 2020.

Conforme os relatos dos participantes da pesquisa e dos relatórios apresentados, foram identificadas algumas formas de trabalho infantil no território como o de campo, doméstico e em empresas informais.

O trabalho infantil realizado no campo (rural), geralmente é induzido pelos pais ou responsáveis das crianças e adolescentes. Este tipo de atividade rural envolvendo crianças e adolescentes são vistas como comuns em comunidades indígenas e ribeirinhas. Para que as atividades não sejam consideradas como trabalho infantil, é necessário que esta não seja obrigatória e sim educativa e formativa de modo a garantir a continuidade da cultura dos povos tradicionais. Nascimento e Costa (2019) apontam que os debates sobre o trabalho infantil em territórios indígenas ainda são recentes e difícil de ser caracterizados. Esta dificuldade acontece pela questão cultural, o que reforça a percepção de Souza e Costa (2018) e Pineda *et al.* (2019).

O trabalho infantil doméstico é outra modalidade apontada nos relatórios e que permeia o ambiente urbano e rural. Este tipo de trabalho infantil geralmente é realizado por adolescentes do gênero feminino, o que também é apontado no estudo de Barz (2020). Existe uma certa dificuldade em diagnosticar este tipo de trabalho, pois ocorre dentro das residências, o que fica muitas vezes oculto da sociedade (Dias *et al.*, 2020). Presume-se que a estratégia das visitas e das observações dos ACS nas residências seja um modo de identificar estas práticas.

O trabalho infantil no comércio informal também foi indicado pelos participantes e ocorre nas zonas urbana e rural. Na zona urbana, um dos principais ambientes em que acontece o trabalho infantil é no mercado da cidade, onde são vendidos produtos agrícolas como banana, macaxeira, farinha, abacaxi, peixes e outros. Os participantes do estudo também apontaram como principais pontos de trabalho infantil as pequenas mercearias e a coleta de latas. Foi demonstrado que muitos comerciantes que atuam nas mercearias são de origens estrangeiras e possuem como crença que o trabalho é uma forma de educar, pois muitos vivenciaram essa realidade. Contudo, no passado, os riscos eram menores e atualmente as crianças e adolescentes que realizam estas atividades, sejam no campo ou na cidade, enfrentam diversos perigos que estão na fronteira do trabalho infantil como a criminalidade, riscos de acidentes, acesso a drogas e a prostituição.

A logística é um dos principais problemas enfrentados pelos implementadores do PETI no município de Benjamin Constant – AM. Parte das ações realizadas concentra-se nas comunidades ribeirinhas e indígenas, onde em sua maioria o acesso é realizado por meio fluvial, o que exige um maior apoio logístico da Prefeitura Municipal. Desta forma, para diminuir os custos de operação da política pública uma das estratégias utilizadas é a realização de ações conjuntas com os equipamentos de proteção social básica. No contexto do alto Solimões, o trabalho infantil em território rural é evidenciado pelos pesquisadores da região como Mota (2019), Pineda *et al.* (2019), Nascimento e Costa (2019), Pineda, Andrade e Olavo (2019), Olavo, Pineda e Chagas (2020).

Outro desafio na implementação do PETI é o quantitativo de servidores. Embora se tenham as parcerias intersetoriais, o PETI necessita de estratégias próprias para que os objetivos e metas de cada eixo sejam alcançados. Para isso, é necessário o recrutamento de pessoas que podem ser internas (realocação de servidores) e/ou externo (concursos públicos, contratação de servidores temporários e/ou estagiários).

As ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em uma cidade da fronteira amazônica no período de 2014 a 2020.

Um outro ponto limitador do PETI evidenciado neste estudo são as parcerias com o Peru. A necessidade de parceria com o Peru dá-se pelo fato de o município de Benjamin Constant estar em uma fronteira, onde existe o livre trânsito de pessoas. Dentre os órgãos que buscam identificar e combater o trabalho infantil no Peru, existe a *Defensoría Municipal del Niño y del Adolescente*. A defensoria assim como outras organizações peruanas são apresentados no estudo de Pineda, Olavo e Andrade (2019).

Esta necessidade de parcerias para promoção de ações mais efetivas, são apontadas por Pineda, Andrade e Olavo (2018) e afirmam que este território necessita de políticas públicas específicas, comuns e coordenadas. Desta forma, faz-se necessária a formalização de acordos bilaterais, para que os casos registrados no Brasil em que se tenha um violador estrangeiro possam ser acompanhados por outro país. Além disso, essas parcerias podem resultar em trocas de conhecimentos a partir das experiências de ações de cada país, o que pode reforçar a atuação na rede de proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As políticas voltadas para a erradicação do trabalho infantil são apresentadas em Benjamin Constant – AM, desde os anos 2000 com a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), Conselho Tutelar e posteriormente com a implementação do PETI em 2014. Neste sentido, foi evidenciado que a reformulação do PETI possibilitou que o município atendesse os critérios necessários para que pudesse ser contemplado com a implementação do programa.

Ao longo destes 6 anos de existência, o PETI realizou 111 ações no município, distribuídas nos 5 eixos do programa. Foi identificado que o eixo de informação e mobilização e o de identificação são os que mais apresentam ações. Seguido do eixo de monitoramento, proteção social, defesa e responsabilização. Este último pode ser apresentado como um ponto crítico do programa, pois foram registradas somente 3 ações. Contudo, ao analisar o programa de modo qualitativo tornou-se evidente que este último eixo atende às estratégias definidas no programa.

Desta forma, as atividades que foram evidenciadas no eixo de informação e mobilização estão voltadas para o planejamento, distribuição de material informativo, realização de palestras, rodas de conversas, entrevistas em rádios, abordagem social, visitas e orientações em comunidades rurais e comércio local e a capacitação de servidores. No eixo identificação, as ações foram: planejamento de ações, atividades em comunidades rurais, busca ativa, reuniões com as famílias, realização de parcerias, capacitação com servidores e, por fim, visitas técnicas. No eixo de proteção social, foram evidenciadas ações voltadas para a articulação da rede de proteção e a inclusão das crianças e adolescentes nos programas sociais vinculados ao PAIF como o Programa Bolsa Família e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No eixo de defesa e responsabilização, os achados foram as atividades ligadas ao monitoramento de atividades preventivas, além do acompanhamento de casos de trabalho infantil identificado e a supervisão individual das famílias. Por fim, foi apresentado o eixo de monitoramento, em que foram identificadas ações estratégicas voltadas para acompanhamento das famílias com casos de trabalho infantil nas atividades do CRAS, CREAS e do SCFV, parcerias institucionais, além de elaboração de relatórios e avaliações.

Os documentos e os relatos de entrevistas apontam a existência de três tipos de trabalho infantil que são combatidas no município estudado. Esses documentos e relatos envolvem o contexto

As ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em uma cidade da fronteira amazônica no período de 2014 a 2020.

urbano e rural (indígena e ribeirinho), a saber: a) trabalho infantil do campo; b) trabalho infantil doméstico e; c) trabalho infantil no comércio informal.

Nas atividades voltadas para o eixo de informação e mobilização e no eixo de identificação, são utilizadas Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) síncronas e assíncronas. A primeira acontece por meio do contato e/ou entrevistas em rádio. O segundo por meio dos cartazes, comerciais em rádio e *banners* distribuídos na zona urbana e rural. Entretanto, foi identificado que as dificuldades de acesso à *internet* impedem ações nas mídias sociais como Facebook e WhatsApp. Esta dificuldade também impede aos coordenadores depositar e disponibilizar as informações no Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (SIMPETI).

Os achados revelam uma outra estratégia utilizada no PETI no município de Benjamin Constant para a identificação do trabalho infantil, que são as visitas dos ACS nas residências da zona urbana e rural. Estes servidores públicos são importantes, uma vez que acessam as residências das famílias com a oportunidade de observar e formular perguntas em que possam diagnosticar casos de trabalho infantil. Todavia, é necessário uma sensibilização dos ACS e para isso cabe ao PETI, junto com as organizações públicas e privadas que fazem parte da rede de proteção dos direitos das crianças e adolescentes, criar estratégias, modelos e treinamento para que estas ações sejam efetivas.

As ações do programa frente à pandemia causada pelo COVID-19 também são evidenciadas neste estudo. No entanto, é necessário que os gestores do programa, junto com a rede de proteção, criem projetos e ações voltados para o contexto pós-COVID, no qual supunha-se que se tenha menos recursos e, conseqüentemente, possa haver maior desigualdade social.

Alguns pontos limitadores foram identificados na aplicação do programa no município de Benjamin Constant. A primeira limitação é a quantidade de servidores que atuam de modo direto no programa. Dada a extensão territorial e o isolamento de comunidades ribeirinhas e indígenas, é necessário um quantitativo maior de servidores, para que mais ações possam ser realizadas.

Outro ponto é o monitoramento e o registro de casos, que no município é divergente. Assim, o PETI poderia tomar para si a responsabilidade dos registros de casos de trabalho infantil. Desta forma, poderia elaborar um mapa de onde mais ocorre casos de trabalho infantil e, com isso, direcionar seus esforços para o combate deste problema público. Por fim, não foram identificadas parcerias com organizações peruanas, dado o contexto fronteiriço que é vivenciado pelo município.

Diante do que foi exposto, a questão de pesquisa foi respondida. Conclui-se que o PETI no município de Benjamin Constant possui ações que atendem os eixos do programa. Contudo, para que as ações tenham um maior alcance é necessário sanar alguns entraves como o quantitativo de servidores, o desenvolvimento de mais ações voltadas para a defesa, responsabilização e monitoramento, bem como a formação de parcerias internacionais, dado o contexto do território.

Desta forma sugere-se como ações futuras: a) recrutar e selecionar servidores públicos para atuação no PETI; b) criar projetos intersetoriais, registrar e disseminar estas experiências; c) criar um mapa tendo como base os dados de casos de violação de direitos de crianças e

As ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em uma cidade da fronteira amazônica no período de 2014 a 2020.

adolescentes; d) formalizar parcerias com países como Colômbia e Peru e também com os municípios adjacentes; e) criar um escritório de projetos voltados para os direitos da criança e adolescentes.

Como estudos futuros sugere-se: a) analisar como se dá as relações da rede de proteção ao trabalho infantil no município; b) a relação de outras políticas públicas com o trabalho infantil; c) analisar a efetividade do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil nos municípios do alto Solimões; d) analisar a mudança percebida nas famílias a partir de sua experiência no PETI.

REFERÊNCIAS

- Alberti, V. (2018). *Manual de história oral*. Editora FGV
- Alberto, M. de F. P., & Yamamoto, O. H. (2017). Quando a educação não é solução: política de enfrentamento ao trabalho infantil. *Trends in Psychology*, 25 (4), 1677-1691. <http://dx.doi.org/10.9788/tp2017.4-10pt>
- Amarante, A. P. G. de, Vedovato, N. Z., & Vasconcelos, P. E. A. (2019). A erradicação do trabalho infantil por intermédio de políticas públicas. *Revista Jurídica Direito, Sociedade e Justiça*, 8, 1-4. <http://200.181.121.137/index.php/RJDSJ/article/view/4081/3146>
- Bardin, L. (2006). *Análise de conteúdo* (70ª ed). Lisboa: Edições.
- Barz, G. A. (2020). O trabalho infantil na América Latina e Caribe: aspectos teóricos e desafios ao desenvolvimento social e democrático de nossa região desigual. *Orbis Latina*, 10(2), 106-134. Recuperado de <https://revistas.unila.edu.br/orbis/article/view/2174/1924>
- Belém, W. A., Paula, M. V. de, Borges, N. M. M., & Pacheco, M. P. (2017). O trabalho infantil: com a palavra as crianças e adolescentes. *Blucher Education Proceedings*, 2(1), 233-234. <https://doi.org/10.29276/redapeci.2016.16.35969.469-785>
- Brasil. (2014). *Perguntas e Respostas: o Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil*. Recuperado de https://www.chegadetrabalho infantil.org.br/wpcontent/uploads/2017/07/cartilha_perguntas_respostas_redesenho_peti_2014.pdf.
- Brasil. (2020). *Cadastro Único: conhecer para incluir*. Ministério do Desenvolvimento Social. Recuperado de <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmeps/bolsafamilia/painel.html>.
- Brasil. (2020). *Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI*. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, Ministério da Cidadania. <http://mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/peti>.
- Cabral, M. E. L., & Reis, S. S. (2018). Trabalho infantil: um olhar a partir das causas e consequências. *Anais do Seminário Internacional em Direitos Humanos e Sociedade*, 1. Recuperado de <http://periodicos.unesc.net/AnaisDirH/article/view/4672/4269>
- Cabral, M. E. L.; & Moreira, R. B. da R. (2019). A proteção internacional e nacional contra a exploração do trabalho infantil no marco da teoria da proteção integral. *Anais do Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea*. Recuperado de <http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/viewFile/18830/1192612091>
- Cellard, A. (2008). A análise documental. In J. Poupard, J.P. Deslauriers, L. H. Groulx, A. Laperriere, R. Mayer & A. Pires (Orgs.), *A pesquisa qualitativa. Enfoques epistemológicos e metodológicos* (pp. 295-316). São Paulo: Editora Vozes.
- Decreto nº 077 de 19 de março de 2020. (2020). Cria o comitê municipal de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo novo coronavírus - COVID-19, nomeia os membros do

- comitê e, dá outras providências. Gabinete do Prefeito do Município de Benjamin Constant.
- Dias, F. R., do Carmo, G. L., Souza, L. B. M., de Jesus Nascimento, R., Costa, V. N., & Souza, V. G. P. (2020). O combate ao trabalho infantil por meio da Política Nacional De Erradicação Do Trabalho Infantil (PETI) em Camaçari-BA. *Revista de Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Direito da Seguridade Social*, 1(1). <https://doi.org/10.35987/laborjuris.v1i1.37>
- Gray, D. E. (2012). *Pesquisa no mundo real* (2a ed). Porto Alegre: Penso.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2016). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD*. Recuperado de <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/17270-pnad-continua.html?edicao=18390&t=series-historicas>
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2019). *Municípios da faixa de fronteira*. Recuperado de: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/24073-municipios-da-faixa-de-fronteira.html?=&t=o-que-e>
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2020). *Benjamin Constant*. Recuperado de <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/am/benjamin-constant/panorama>
- Lei nº 10.097, de 19 de novembro de 2000*. (2000). Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Diário Oficial da União. Brasília/DF, 19 de dezembro de 2000. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/110097.htm
- Lei nº 1.024/2002, de 22 de julho de 2002*. (2002). Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. Benjamin Constant, AM: Gabinete do Prefeito.
- Lei nº 11.542, de 12 de novembro de 2007*. (2007). Institui o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil. Diário Oficial da União. Brasília/DF, 12 de novembro de 2007. Recuperado de: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2007/lei-11542-12-novembro-2007-562964-publicacaooriginal-87067-pl.html>
- Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011*. (2011). Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12435.htm
- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*. (1943). Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. (1990). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm
- Mantovani, A. M., & Libório, R. M. C. (2015). Trabalho infantil sob diferentes olhares: representações sociais de famílias e profissionais da educação. *Nuances: estudos sobre Educação*, 26, 75-93. <http://dx.doi.org/10.14572/nuances.v26i0.2811>
- Mota, M. L. (2019). *Amazônia-Criança e a fronteira da vida* (1a ed.). Curitiba: Appris
- Nascimento, E. A. de, & Costa, R. A. (2019). Indígenas crianças: uma fronteira simbólica na política de erradicação do trabalho infantil. *Journal Law*, (31), 171-207. <http://dx.doi.org/10.35356/argumenta.v0i31.1764>
- Nascimento, E. A. do (2016). *Política pública de erradicação do trabalho infantil na tríplice fronteira amazônica-Brasil, Colômbia e Peru: Reflexões sobre o contexto de Tabatinga/AM*. (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal do Amazonas, Manaus, Amazonas, Brasil.

As ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em uma cidade da fronteira amazônica no período de 2014 a 2020.

- Olavo, A. V. A., Pineda, C. N., & das Chagas, F. C. F. (2020). Ações do Conselho Tutelar na garantia dos direitos das crianças e adolescente na Amazônia durante a pandemia do COVID-19. *Sociedad e Infancias*, (4), 235-238.
- Pineda, C. N., Andrade, H. C., & Olavo, A. V. (2019). Políticas públicas para los niños indígenas en Brasil y Colombia. *GIGAPP Estudios Working Papers*, 6(116-127), 285-297. Recuperado a partir de <http://www.gigapp.org/ewp/index.php/GIGAPP-EWP/article/view/150>
- Pineda, C. N., de Andrade, H. C. P., & Olavo, A. V. A. (2018). Los derechos de ciudadanía de niños y adolescentes en un territorio singular: la trifrontera amazónica. *Sociedad e Infancias*, (2), 103-126. <https://doi.org/10.5209/SOCI.59161>
- Pineda, C. N., Olavo, A. V. A., Andrade, H. C. P. (2019). Los niños y los jóvenes en dos ciudades de la frontera amazónica: Benjamin Constant (Brasil) e Islandia (Perú). De los derechos de ciudadanía a la violencia infantil-juvenil. In C. V. Alcaide, B. S. Crovetto (org), *VIII Congreso Mundial por los derechos de la infancia y la adolescencia*. Wolters Kluwer España, S.A: Madrid.
- Ramalho, M. S. S. (2015). *Efeitos do programa de erradicação do trabalho infantil (PETI) na escolarização de adolescentes do município de João Pessoa-Paraíba* (Dissertação de mestrado). Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa, Portugal.
- Rodrigues, L. F., & Garcia, D. T. (2017). Cotidianos fronteiriços: uma reflexão a partir dos lugares. *Revista GeoPantanal*, 12, 13-26.
- Rudio, F. V. (2007). *Introdução ao projeto de pesquisa científica* (34a ed). Petrópolis: Vozes.
- Selo Unicef. (2020). *Resultados edição 2017-2020*. Recuperado de: <http://www.selounicef.org.br/resultados-geral>
- Silveira, N. J. D., da Costa Oliveira, A. G. R., & Figueiredo, A. A. F. (2020). A produção das desigualdades: análise entre o trabalho infantil e indicadores sociais. *Revista Baiana de Saúde Pública*, 42(3). <https://doi.org/10.22278/2318-2660.2018.v42.n3.a2775>
- Souza, I. F. de, & Costa, M. C. D. S. (2018). Trabalho infantil e diálogo intercultural: Caminhos possíveis?. *Meritum, Revista de Direito da Universidade FUMEC*, 13(1). <https://doi.org/10.46560/meritum.v13i1.5938>
- Spink, P. (2004). Análise de documentos de domínio public. In M. J. Spink, (Org.). *Práticas discursivas e produção dos sentidos no cotidiano: aproximações teóricas e metodológicas* (pp. 123-152). São Paulo: Cortez.
- Veiga, C. G. (2016). Trabalho infantil e escolarização: questões internacionais e o debate nacional (1890-1944). *Revista Brasileira de História da Educação*, 16 (4), 272-332. <http://doi.org/10.4025/rbhe.v16i4.822.en>
- Veronese, J. R. P., & Leme, L. R. (2016). Marco normativo para prevenção e erradicação do trabalho infantil no campo no Brasil. *Revista Direitos Emergentes na Sociedade Global*, 5 (1), 90-121. <http://dx.doi.org/10.5902/2316305425376>
- Vieira, M. M. F., & Zouain, D. M. (2005). Pesquisa qualitativa em administração. *Rio de Janeiro: FGV*, 13-28.